PORTARIA Nº 008/2026 – REDE OUVIR RN

Consolida a relação dos membros fundadores e aderentes da Rede de Ouvidorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte – REDE OUVIR RN, disciplina a atualização de sua composição institucional e dá outras providências.

O CONSELHEIRO OUVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, na condição de Coordenador-Geral da REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – REDE OUVIR RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026, pelo Regimento Interno da REDE OUVIR RN e pelas deliberações da Assembleia Geral da Rede,

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2026 instituiu a REDE DE OUVIDORIAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – REDE OUVIR RN e prevê a possibilidade de adesão de novos Poderes, órgãos e entidades que possuam Ouvidoria pública formalmente instituída ou função correlata;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da REDE OUVIR RN estabelece os requisitos e o procedimento para admissão de membros aderentes, mediante apresentação de Termo de Adesão e da documentação pertinente, a serem apreciados pelas instâncias competentes da Rede;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral da REDE OUVIR RN, em reunião realizada em 17 de junho de 2026, delegou ao Coordenador-Geral competência para apreciar e decidir, *ad referendum* daquele colegiado, os pedidos de adesão à Rede que estejam instruídos com parecer favorável do Grupo de Trabalho responsável pela análise da documentação;

CONSIDERANDO as adesões aprovadas pela Assembleia Geral da REDE OUVIR RN, em suas segunda e terceira reuniões, bem como aquelas deferidas *ad referendum* pelo Coordenador-Geral, mediante as Portarias nº 004/2026 e nº 006/2026 – REDE OUVIR RN;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em ato normativo único, a relação dos membros fundadores e de todas as instituições cujas adesões tenham sido formalmente aprovadas até a data de assinatura desta Portaria, assegurando a atualização, a transparência e a preservação da memória institucional da REDE OUVIR RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica consolidada, na forma do Anexo Único desta Portaria, a relação dos membros fundadores e dos membros aderentes da Rede de Ouvidorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte – REDE OUVIR RN, compreendendo as instituições integrantes desde sua constituição e aquelas cujas adesões tenham sido aprovadas até a data de assinatura deste ato.

Art. 2º As novas adesões deferidas pelo Coordenador-Geral, *ad referendum* da Assembleia Geral, mediante parecer favorável do Grupo de Trabalho competente, deverão ser identificadas destacadamente no Anexo Único, com indicação de sua condição de pendentes de homologação.

§ 1º As decisões de que trata o caput serão submetidas à homologação da Assembleia Geral na primeira reunião subsequente ao respectivo deferimento.

§ 2º Homologadas as adesões pela Assembleia Geral, as respectivas instituições passarão a constar da relação ordinária de membros aderentes, por ocasião da atualização do Anexo Único.

Art. 3º A Secretaria Executiva da REDE OUVIR RN manterá atualizada a relação consolidada de seus membros, mediante a edição de ato próprio, observadas as deliberações da Assembleia Geral e as decisões proferidas *ad referendum* pelo Coordenador-Geral.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 004/2026 e nº 006/2026 – REDE OUVIR RN, preservados os efeitos das adesões por elas deferidas e as respectivas deliberações de homologação, quando existentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação no canal oficial de comunicação da REDE OUVIR RN.

Natal/RN, 16 de novembro de 2026.

PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Conselheiro-Ouvidor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenador-Geral da Rede de Ouvidorias Públicas do Estado do Rio Grande do Norte – REDE OUVIR RN